

42 aprovadas para o processo seletivo extraordinário relativo à transição BI-CPL, com
43 destaque para os seguintes pontos resumidos a seguir: inicialmente, esclareceu que o
44 disposto na Resolução CONSEPE nº 02/2008 assegura aos egressos dos Bacharelados
45 Interdisciplinares (BI) percentual não inferior a 20% das vagas regulares nos Cursos de
46 Progressão Linear, sem previsão de duplicação desse percentual por semestre, expondo
47 que, historicamente, a classificação se dava pelo CRBI, nos termos da Resolução CAE nº
48 06/2011, sendo aprovado, em 2022, novo método de classificação, por meio da Resolução
49 CAE nº 11/2022, a vigorar a partir de 2026; pontuou que, em razão dos impactos da
50 pandemia da COVID-19 e dos atrasos decorrentes do cronograma do SISU em 2022,
51 entendeu-se necessário instituir processo seletivo extraordinário, exclusivo para
52 concluintes até 2025.1, mantendo a aplicação do método anterior, a fim de resguardar a
53 isonomia; considerando que os(as) estudantes concluintes de 2025.1 e 2025.2 seriam
54 submetidos a critérios distintos de classificação, o referido Conselheiro Thadeu Silva
55 informou que o CAE deliberou pela não divisão do quantitativo anual de vagas, optando
56 pela oferta de vagas excepcionais para o processo extraordinário, preservando-se as vagas
57 regulares para os concluintes de 2025.2, de modo que para os cursos com concorrência
58 histórica superior a um candidato por vaga, definiu-se quantitativo capaz de manter a
59 média histórica de concorrência e para aqueles cursos com concorrência inferior, fixou-
60 se número correspondente à média de optantes entre 2022 e 2025 dividido por dois,
61 garantindo, desse modo, oferta em todos os cursos; salientou que as vagas extraordinárias
62 serão deduzidas daquelas ofertadas via SISU, em observância ao limite autorizado pelo
63 MEC, e reafirmou, por fim, que a medida visa preservar a tradição institucional e o
64 princípio da isonomia, assegurando aos concluintes até 2025.1 a possibilidade de optar
65 entre o processo extraordinário e o regular, não sendo admitido o inverso. O Conselheiro
66 **Moacir Cruz** registrou que acompanhou, enquanto representante do corpo estudantil, os
67 debates realizados ao longo dos últimos meses, destacando a realização de assembleias
68 estudantis às voltas da matéria em comento, tendo informado que embora, inicialmente,
69 houvesse proposta distinta apresentada pelos estudantes, após diálogo e diante do
70 contexto da deliberação do CAE e da interposição de recurso, concluiu-se que a proposta
71 apresentada pelo Instituto de Física contemplava, adequadamente, as demandas dos(as)
72 discente dos BIs, acrescentando que foram realizados contatos com Conselheiros(as)
73 visando à construção de entendimento que resultasse em solução com menores impactos
74 para esses(as) estudantes e que promovesse justiça e equilíbrio no processo. Nesse
75 sentido, o Conselheiro Moacir Cruz encaminhou no sentido de que a proposta elaborada
76 pelo Instituto de Física fosse apreciada por este Conselho como proposta de consenso
77 dos(as) estudantes no que tange ao quantitativo de vagas a serem aprovadas para o
78 processo seletivo extraordinário atinente à transição BI-CPL. Com a palavra, a
79 Conselheira **Manuela Arruda**, representante do Instituto de Física, procedeu a uma
80 apresentação da proposta elaborada pela sua Unidade Universitária, apensada a esta Ata,
81 contextualizando que, no âmbito do CAE, houve uma distinção entre cursos com
82 concorrência histórica superior e inferior a um candidato por vaga, com dois momentos
83 de apreciação e votação, sendo que o modelo proposto pelo Instituto de Física baseia-se
84 no cálculo do Número de Vagas Extraordinárias (NVE), obtido a partir da multiplicação
85 do total de vagas ofertadas no último processo seletivo regular (2025.1) por dois fatores:

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin, including the name "Moacir Cruz" and various initials and scribbles.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Manuela", "Arruda", and "Bianca Almeida".

86 o fator de formandos(as), correspondente à razão entre o número de concluintes aptos em
87 2025.1 e a mediana de concluintes dos últimos quatro anos (excluídos efeitos atípicos da
88 pandemia) e o fator de ocupação, calculado a partir da média histórica de vagas
89 efetivamente ocupadas, com ajustes para excluir distorções e arredondamentos realizados
90 de modo a beneficiar os(as) estudantes; destacou que, nos casos em que o cálculo resulte
91 em fração, adotou-se o arredondamento para cima e, nos cursos com resultado zero,
92 assegurou-se a oferta mínima de uma vaga, de modo a garantir a possibilidade de escolha
93 pelos(as) discentes; informou que, em comparação com outras propostas apreciadas, o
94 modelo do Instituto de Física assegura a oferta de vagas em todos os cursos, mantendo o
95 quantitativo global semelhante ao da proposta apresentada, inicialmente, pelo corpo
96 estudantil, porém com uma distribuição mais ampla; acrescentou que o supracitado
97 método, também, pode ser aplicado aos cursos de maior concorrência, apresentando
98 simulações correspondentes. Finalizada a explanação, o Senhor **Presidente** agradeceu a
99 contribuição do Instituto de Física na construção de uma proposta alternativa e ressaltou
100 a relevância do estudo para subsidiar a deliberação deste Conselho e eventuais
101 desdobramentos futuros no âmbito da Instituição. Ato contínuo, o Senhor **Presidente**
102 franqueou a palavra para manifestações, dela fazendo uso, inicialmente, a Conselheira
103 **Sumaia Boaventura**, representante da Faculdade de Medicina, que manifestou
104 preocupação quanto ao aumento do quantitativo de vagas em alguns cursos, destacando
105 que a sobredita Unidade Universitária que representa foi considerada irregular em
106 avaliação recente do MEC, em razão do excesso de estudantes, decorrente, entre outros
107 fatores, de ações judiciais relacionadas à migração BI-CPL para o Curso de Medicina;
108 assim, manifestou-se favorável à manutenção da proposta aprovada no âmbito do CAE,
109 em respeito ao trabalho realizado pela Comissão, ponderando não se sentir confortável
110 para deliberar, na presente sessão, sobre nova proposta sem uma análise prévia, além de
111 questionar a legitimidade da deliberação diante do quórum qualificado inexistente na
112 respectiva sessão, que, no seu entendimento, não atendia a possibilidade de aprovação da
113 matéria por $\frac{3}{5}$ (três quintos) dos seus membros. A Conselheira **Angelina Pereira** solicitou
114 esclarecimento quanto à adesão dos(as) estudantes à proposta do Instituto de Física, que
115 implicaria, em sua compreensão, redução do número de vagas em cursos mais
116 concorridos. A Conselheira **Manuela Arruda**, fazendo menção aos questionamentos da
117 Conselheira Sumaia Boaventura, informou que a proposta do Instituto de Física foi
118 encaminhada, previamente, às Congregações das Unidades Universitárias, juntamente
119 com a proposta da Comissão do CAE, para conhecimento e debate junto à comunidade
120 universitária e esclareceu que, no caso específico do Curso de Medicina, a proposta de
121 Física mantém o quantitativo de 16 vagas aprovado pela respectiva Congregação, não
122 havendo ampliação do seu quantitativo. O Conselheiro **Thadeu Silva** pontuou não haver
123 intenção do CAE em reduzir o número de vagas ofertadas, entretanto, destacou a
124 excepcionalidade do processo em questão e a necessidade de resguardar coerência quanto
125 ao método aplicado e a segurança jurídica, especialmente, diante de possíveis
126 judicializações, defendendo a importância de fundamentação clara quanto ao método
127 adotado para a definição das vagas; por fim, suscitou questão de ordem quanto ao escopo
128 da apreciação, entendendo que a decisão recorrida pela representação estudantil referia-
129 se às vagas dos cursos de maior demanda, não alcançando aquelas de baixa concorrência

apoi

Joana

Manuela

my

Manuel

3

Ar

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Sumaia Boaventura

[Signature]

Acasant

[Signature]

[Signature]

My

[Signature]

[Signature]

(b)

130 já aprovadas pelo CAE. Diante da fala precedente, a Conselheira **Rosemary Barroso**
131 solicitou esclarecimento acerca do objeto específico do recurso, indagando se a matéria
132 em apreciação referia-se à decisão relativa aos cursos com concorrência superior a um
133 candidato por vaga, uma vez que a proposta do Instituto de Física teria sido,
134 originalmente, concebida para os cursos com concorrência inferior a um candidato por
135 vaga. A Conselheira **Manuela Arruda** esclareceu que a definição do escopo da votação
136 deve ser indicada pela representação estudantil, observando que a aplicação da proposta
137 do Instituto de Física aos cursos mais concorridos pode implicar redução de vagas em
138 relação à proposta apresentada pela Comissão do CAE, contudo, argumentou que sob o
139 aspecto jurídico, ambas as metodologias adotadas partem de premissas, posteriormente,
140 alteradas pelo CAE quanto ao universo de estudantes aptos, sustentando que o modelo
141 apresentado pelo Instituto de Física possui maior simplicidade e clareza para eventual
142 análise judicial. O Conselheiro **Thadeu Silva** ponderou que os parâmetros históricos
143 utilizados para estimativas anteriores já contemplavam estudantes concluintes de
144 semestres diversos, destacando a dificuldade de mensuração precisa do universo de
145 candidatos e reforçando sua defesa quanto à necessidade de critérios objetivos para
146 fundamentar a decisão. A Conselheira **Nancy Vieira**, Pró-Reitora de Ensino de
147 Graduação, esclareceu que o recurso interposto pela representação estudantil refere-se ao
148 quantitativo de vagas dos cursos mais concorridos, cuja proposta da Comissão foi
149 aprovada no CAE sem alcançar o quórum qualificado de três quintos, indicando, desse
150 modo, que eventual rediscussão das vagas dos cursos de menor concorrência deverá
151 retornar ao CAE; destacou, por fim, as diferenças entre as duas propostas apresentadas e
152 a importância desta plenária definir, com clareza, qual metodologia será submetida à
153 deliberação. O Conselheiro **Moacir Cruz** manifestou-se no sentido de que a proposta,
154 originalmente, apresentada pelos(as) estudantes ao CAE contemplava, conjuntamente, os
155 cursos de maior e menor concorrência, sustentando que houve fragmentação indevida da
156 matéria no âmbito daquele Conselho, com aprovação célere da proposta da Comissão
157 quanto aos cursos mais concorridos, sem o devido debate da proposta do corpo discente,
158 desse modo, defendendo a legitimidade e a consistência técnica da proposta estudantil,
159 por considerar que ela reflete a realidade atual do processo extraordinário BI-CPL, com
160 a perspectiva de inclusão de concluintes de semestres anteriores, aspecto que, no seu
161 entendimento, não teria sido, adequadamente, contemplado na proposta da Comissão do
162 CAE; afirmou que, embora reconheça avanços na proposta do Instituto de Física para
163 cursos de menor concorrência, entende que a matéria deve ser apreciada de forma integral,
164 reiterando o compromisso da representação discente com a defesa do que considera ser a
165 solução mais justa para o conjunto dos(as) estudantes, encaminhando, por conseguinte,
166 que a proposta original dos(as) discentes seja apresentada nesta plenária, debatida e
167 submetida à deliberação deste Conselho. O Senhor **Presidente** acolheu o
168 encaminhamento da representação estudantil no sentido de apresentar a proposta original
169 dos(as) estudantes e afirmou confiar que todos(as) os(as) Conselheiros(as) presentes
170 visam buscar a solução mais adequada para os(as) estudantes do BI, assegurando as
171 melhores condições acadêmicas e institucionais ao corpo discente da Instituição. Com a
172 palavra, o estudante **Dante Bruggmann**, em caráter especial, participando da reunião,
173 procedeu à apresentação da proposta completa elaborada pelo corpo discente para o

Manuela

Moacir

Thadeu

Rosemary

Assessor

Manuela

Moacir

Thadeu

Rosemary

218 acolhimento do recurso supracitado implica, por conseguinte, aderir ao quantitativo de
 219 vagas proposto pelos(as) estudantes, em substituição ao definido pela Comissão do CAE.
 220 Ato contínuo, havendo consenso no plenário quanto ao encaminhamento sugerido, o
 221 Senhor **Presidente** submeteu à **votação o acolhimento do recurso interposto pelo(as)**
 222 **estudantes, sendo registrados 11 (onze) votos favoráveis (nove representantes**
 223 **estudantis, além do Instituto de Química e Instituto de Ciência da Informação), 14**
 224 **(catorze) votos contrários (Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Pró-Reitoria de**
 225 **Extensão, Escola de Belas Artes, Escola de Teatro, Escola de Nutrição, Escola de**
 226 **Medicina Veterinária e Zootecnia, Faculdade de Medicina, Faculdade de**
 227 **Arquitetura, Faculdade de Direito, Faculdade de Educação, Instituto de Psicologia**
 228 **e Serviço Social, Instituto de Física, Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação**
 229 **(ICTI), e um representante dos servidores TAES), e 4 (quatro) abstenções (Escola**
 230 **de Administração, Faculdade de Economia, Faculdade de Ciências Contábeis e**
 231 **Instituto de Saúde Coletiva), dessa forma, mantendo-se a decisão anterior do CAE**
 232 **quanto ao quantitativo de vagas aprovadas para os cursos de maior concorrência no**
 233 **processo extraordinário de transição BI-CPL. Logo após, ingressando no item O que**
 234 **ocorrer, o Senhor Presidente** anunciou a necessidade de convocação de nova reunião do
 235 CONSEPE, prevista para o dia 21 de outubro próximo, em razão da apreciação de
 236 Pareceres relativos ao reconhecimento de notórios saberes pela Universidade, cuja
 237 aprovação é necessária a fim de viabilizar a contratação das pessoas indicadas,
 238 solicitando, de antemão, a compreensão e a participação de todos(as). Nada mais havendo
 239 a ser tratado, o Senhor **Presidente** agradeceu a presença de todos(as) e declarou encerrada
 240 a sessão, sobre a qual, eu Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro, Secretária *ad hoc*, lavrei a
 241 presente Ata a ser assinada pelos(as) Conselheiros(as) presentes, com menção a sua
 242 aprovação, estando os pormenores da reunião gravados eletronicamente.

Munique

Apresentada, por unanimidade,
 em 01.04.2026

Milton Camparo

Bianca R. Vieira

André C. Pereira

Cherise de Sá

Rozang S.

André

Alexandra Pereira

Adriano

Alves Leixo

Vinicius

[Signature]

Priscila

com a presença de
 Gleise da Silva Zenedas

Melo Silve

[Signature]

Manuela Souza Almeida

André Luiz P. de S. Leal

[Signature]

Jonatã

[Signature]

André

Samuel

[Signature]

Marcelo

Marcelo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]